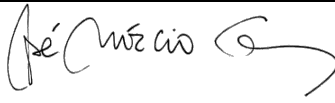




**Proposição:** PLEI - PROJETO DE LEI  
**Número:** 000075/2026

<b>OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS</b>
Em: 10/02/2026

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

**Altera o parágrafo 2º do artigo 6º da lei nº 14705, de 26 de setembro de 2023, que “Regulamenta a comercialização de animais domésticos em estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Juiz de Fora e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º. O parágrafo 2º do Artigo 6º da Lei 14705, de 26 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

§ 2º Os valores decorrentes da arrecadação de multas por violação da presente Lei serão destinados a Secretaria de Bem Estar Animal ou ao órgão responsável de cuidados com os animais do município de Juiz de Fora para custeio de castrações, tratamentos e recuperação de animais abandonados e em estado de risco e sofrimento e para outras despesas com o mesmo fim.

Art. 2º Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação

Palácio Barbosa Lima, 9 de fevereiro de 2026.



Kátia Aparecida Franco  
Vereadora Kátia Franco - PSB

